PREFEITURA DE CAROEBE Fls:

PARECER JURÍDICO - ASSESSORIA JURÍDICA

Interessado: Departamento de Licitação e Contratos – PMC
Processo Administrativo: 001/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Objeto: Contratação de empresa especializada em adequação de estradas vicinais
Convênio: Nº 938299/2022 – Ministério da Defesa – Calha Norte – DPCN

Empresa Vencedora: V. L. Empreendimentos LTDA – CNPJ nº 23.680.356/0001-10
Valor Global: R$ 4.998.556,89 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica final do procedimento licitatório deflagrado pelo Município de Caroebe-RR, por meio da Concorrência Pública nº 001/2025 – Comissão de Licitação –, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação da estrada vicinal localizada na Vicinal 07, com extensão de 17,20 km, no âmbito do Convênio nº 938299/2022, celebrado com o Ministério da Defesa – Calha Norte – DPCN.

O procedimento tramita sob o Processo Administrativo nº 002/2025, contendo todas as fases regulares da licitação: publicação do edital, recebimento de propostas, análise de habilitação e julgamento das propostas. Após a análise técnica e

PREFEITURA DE CAROEBE Fls:

legal, foi declarada vencedora a empresa V. L. Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.356/0001-10, com proposta no valor global de R$ 4.998.556,89.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente licitação foi conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, observando seus princípios e diretrizes, especialmente os da legalidade, isonomia, eficiência, julgamento objetivo e planejamento.

Foram observadas as exigências formais quanto à:

- Publicação do edital e ampla publicidade;
- Recebimento de documentos e propostas em sessão pública presencial;
- Julgamento objetivo conforme critérios definidos no instrumento convocatório;
- Habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica da empresa vencedora.

O processo encontra-se instruído com pareceres técnicos e atas, sem vícios ou impugnações pendentes, o que demonstra a regularidade e legitimidade dos atos administrativos praticados até aqui.

Ressalte-se que a empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida no edital, bem como proposta compatível com o orçamento estimativo da administração, sendo considerada a melhor proposta sob os critérios técnicos e legais estabelecidos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, não havendo óbices para a homologação da Concorrência Pública nº 001/2025 e a adjudicação do objeto à empresa V. L.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

Empreendimentos LTDA, pelo valor global de R$ 4.998.556,89, conforme registrado nos autos.

Recomenda-se a continuidade dos trâmites com a assinatura do contrato, observando-se as disposições do edital, do convênio federal envolvido e da legislação aplicável.

É o parecer.

Caroebe-RR, 27 de março de 2025.

Flavio Henrique da Silva
Assessor Jurídico PMC